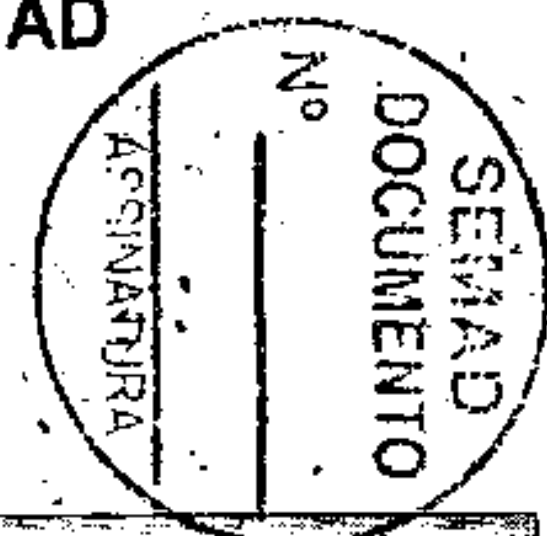


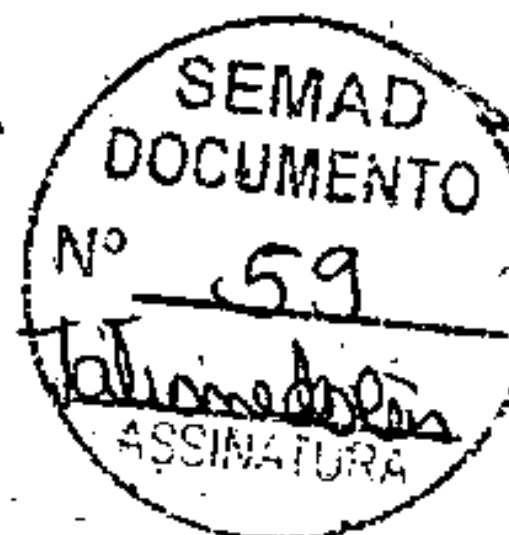
AGENDA VERDE



| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO | | | |
|---|------------------|---|---|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
| Intervenção Ambiental SEM AAF | 08040000513/12 | 14/05/2012 08:39:58 | NUCLEO SALINAS |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | |
| 2.1 Nome: 00275575-9 / JOAQUIM JOSÉ DA SILVA | | 2.2 CPF/CNPJ: 481.426.546-87 | |
| 2.3 Endereço: FAZENDA FAZENDA LADIN, 0 CASA | | 2.4 Bairro: ZUNA RURAL | |
| 2.5 Município: SANTO ANTONIO DO RETIRO | | 2.6 UF: MG | 2.7 CEP: 39.538-000 |
| 2.8 Telefone(s): (38) 9190-2266 | | 2.9 E-mail: farleydangelis@yahoo.com.br | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| 3.1 Nome: 00275575-9 / JOAQUIM JOSÉ DA SILVA | | 3.2 CPF/CNPJ: 481.426.546-87 | |
| 3.3 Endereço: FAZENDA FAZENDA LADIN, 0 CASA | | 3.4 Bairro: ZUNA RURAL | |
| 3.5 Município: SANTO ANTONIO DO RETIRO | | 3.6 UF: MG | 3.7 CEP: 39.538-000 |
| 3.8 Telefone(s): (38) 9190-2266 | | 3.9 E-mail: farleydangelis@yahoo.com.br | |
| 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| 4.1 Denominação: Fazenda Landim | | 4.2 Área Total (ha): 50,9229 | |
| 4.3 Município/Distrito: SANTO ANTONIO DO RETIRO/Mg | | 4.4 INCRA (CCIR): | |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11215 | | Livro: 2-RG | Folha: Comarca: RIO PARDO DE MINAS |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM) | | X(6): 761.084 | Datum: SIRGAS 2000 |
| | | Y(7): 8.302.351 | Fuso: 24L |
| 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL | | | |
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio Pardo | | | |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11) | | | |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11). | | | |
| 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11). | | | |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,98% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa. | | | |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11) | | | |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | | | Área (ha) |
| Cerrado | | | 50,9229 |
| Total | | | 50,9229 |
| 5.8 Uso do solo do imóvel | | | Área (ha) |



| | | | | |
|---|----------------------|-------------------|-------------------------------|-------------|
| 5.9 Regularização da Reserva Legal - RL | | | | |
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) | | | Área (ha) | |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa | | | | |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado | | Agrosilvipastoril | | |
| | | Outro: | | |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| Tipo de Intervenção REQUERIDA | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | 30,9318 | ha | |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | 27,9318 | ha | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | Área (ha) | |
| Cerrado | | | 27,9318 | |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | | | Área (ha) | |
| Cerrado | | | 27,9318 | |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | |
| | | | X(6) | Y(7) |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | SIRGAS 2000 | 23K | 760.500 | 8.302.500 |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| 9.1 Uso proposto | Especificação | | Área (ha) | |
| Silvicultura Eucalipto | | | 27,9318 | |
| Total | | | 27,9318 | |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 10.1 Produto/Subproduto | Especificação | Qtde | Unidade | |
| CARVAO VEGETAL NATIVO | | 134,00 | M3 | |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) | | | | |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: | 10.2.2 Diâmetro(m): | 10.2.3 Altura(m): | | |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): | (dias) | | | |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): | | | | |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): | | | | |



11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: muito alta para herpetofauna.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

A propriedade possui topografia que varia de plana a plano ondulada. Apresenta solo do tipo latossolo vermelho amarelo caracterizados como Alicos, distróficos. A propriedade possui cobertura de formação secundária de Cerrado típico, possui indícios de queimada na área requerida. A propriedade possui APP (córrego Seco). A propriedade possui 50,9229 há no total. A reserva legal está sendo averbada segundo portaria 98/10.

Principais espécies vegetais: araça, assa peixe, capitão, catinga de porco, musambé, murici, paudóleo, tingui, etc.

Espécies animais possíveis na região: tatu bola, veado, cascavel, rolinha, cotia, seriema, ... etc.

O percentual de cobertura vegetal nativa da propriedade é aproximadamente 82%.

Segundo o Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais, a propriedade apresenta as seguintes características:

* A vulnerabilidade natural: Alta. (O proprietário ficou de entregar laudo técnico com ART - demonstrando que a vulnerabilidade não se verifica em escala local ou que os sistemas de produção e controle adotados reduzam a sobredita vulnerabilidade natural. Foi necessário pois a área caracterizada foi classificada como vulnerável pelo Zoneamento Ecológico-Econômico)

* A integridade da flora: Muito Alta.

Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Alta

Prioridade para Conservação de Invertebrados: Muito Alta

Prioridade para Conservação de Anfíbios e Répteis: Muito Alta

O proprietário solicitou supressão de vegetação nativa em uma área de 30,9318 há. Ao analisar a propriedade "in loco" e análise do processo cheguei à conclusão de que a vegetação pretendida é passível de ser deferida em relação ao corte raso com destoca. A vegetação se trata do Cerrado, não está nos domínios do Bioma Mata Atlântica. Sendo assim, sou favorável ao corte raso com destoca da área requerida. Sugiro que se defira 27,9318 há. Sugiro que se deixe um remanescente florestal na propriedade de 3,00 há além da reserva legal. Foi estimado um volume, segundo inventário, de 4,79 m³ de carvão por há. Para a área de 27,9318 há está na-se então 134 m³ de carvão vegetal nativo.

- Preservar: - 12 árvores de Gonçalo Alves por há; 44 árvores de cagaita por há, 8 árvores de araça por há, 60 árvores por há de jacaranda. Totalizando assim 124 árvores por há a serem preservadas.

- Apesar de não terem sido detectados os pequizeiros porventura encontrados deverão ser preservados.

- Proibido o uso do fogo sem autorização dos órgãos ambientais competentes;

- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura do solo;

- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas;

- Fazer a incorporação dos resíduos ao solo;

- Implantar pastagem tão logo seja concluída a intervenção na área a ser explorada.

- Utilizar práticas conservativas de preparo de solo, a fim de minimizar perdas de nutrientes e de matéria orgânica;

- Conservar aceiros entorno da Reserva Legal e propriedade.

- O desmate seja realizado com cronosequência e uma distribuição espacial de forma a permitir o deslocamento da fauna para a reserva legal ou vegetação nativa vizinha.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EMERSON GONÇALVES DOS SANTOS - MASP: 5.987.904

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 18 de julho de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (processo nº 08040000513/12) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se o presente de uma solicitação de "supressão de vegetação nativa com destoca", onde o responsável pela intervenção ambiental, o senhor Joaquim José da Silva, requer a supressão de uma área de 30,9318ha. O requerente é proprietário de um imóvel rural cuja área total é de 50,9229ha e encontra-se matriculado no livro de registro de imóveis no município de Santo Antônio do Retiro/MG sob o nº 11.215.

Restou demonstrado da análise técnica a viabilidade parcial de 27,9318ha da área requerida. Consta no processo termo de responsabilidade de averbação e preservação de reserva legal, cujo termo já se encontra assinado pela autoridade florestal e pelo requerente, demonstrando que já houve averbação no registro do imóvel.

Foi feita solicitação pelo técnico responsável pelo processo, a entrega de laudo técnico e ART demonstrando a vulnerabilidade do local onde será realizado o empreendimento, o que foi atendido.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº14.309/02 e a Portaria/IEF 191/2005 e legislação aplicável a espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão parcial da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca para 27,9318ha nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, ouvido a COPA Norte de Minas, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras exigidas é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j, dado a legislação aplicável e aos documentos colacionados aos autos.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

Soliane Freitas C. Souza

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 28 de novembro de 2012